



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de locação de estruturas e serviços incluindo transporte, montagem e desmontagem conforme especificações, quantidades e exigências aqui estabelecidas para atender ao projeto Dança Nova Iguaçu 2024 que será realizado no dia 08 de junho, no Complexo Cultural Mário Marques.

1.2. A contratação se dará para fornecimento dos seguintes itens que compõem este objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO – equipe para produção cenográfica, com identidade visual, cerimonial, ornamentação e adequação de espaço com aplicação de material.	SERVIÇO	1	R\$ 18.350,00	R\$ 18.350,00
TOTAL					R\$18.350,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar nº 198, de 28 de junho 2023 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter:

- a) Descrição do material detalhado;
- b) As quantidades;
- c) Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional.

3.2. Nos preços já deverão constar todas as despesas com tributos, fretes, transportes, instalação e desinstalação, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar e/ou instalar os itens arrolados no ITEM 1.2 do presente Termo de Referência, IMPRETERIVELMENTE, 08 de junho de 2024, às 08:00 no Complexo Cultural Mário Marques (Rua Getúlio Vargas, 51 - Centro, Nova Iguaçu - RJ).

4.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por Servidor da FENIG designado para este fim, conforme o caso.

4.3. O serviço deverá ser acompanhado de nota fiscal com descrição clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com a FENIG.

5. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da realização do serviço, em duas etapas, mediante entrega da Nota Fiscal de cada etapa, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite por servidor designado pela FENIG e será creditado em favor da Empresa.

5.2. Fica desde já reservado a FENIG o direito de suspender o pagamento, se, no ato realização do serviço, forem identificadas divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Empresa:

6.1.1. Fornecer o serviço no prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela empresa;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FENIG, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente na prestação do serviço, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua realização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FENIG

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa no local da realização do serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do serviço;

7.1.3. Comunicar à Empresa qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do serviço;

7.1.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação do serviço fornecido com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA / VALIDADE

8.1. Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento deste serviço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da FENIG, para o exercício de 2024, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Aplica-se à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

Nova Iguaçu, 16 de maio de 2024.

Patrick Portela A. Bahia

Patrick Portela Alves Bahia

Assistente Técnico – Matrícula 5050107

Flávia Soares dos Santos

Flávia Soares dos Santos

Superintendente Técnico - Matrícula 5050102

Raquel Batalha de Oliveira

Raquel Batalha de Oliveira

Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG

Portaria PCNI nº 165/24 – Matrícula nº 5050106